

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 9/85

Oficializa, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a "Campanha do Agasalho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1.º — Oficializa, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo a "Campanha do Agasalho" a realizar-se anualmente no mês de junho de cada ano.

Art. 2.º — Os trabalhos preparatórios da campanha terão início a partir de junho de cada ano, oportunidade em que será constituída uma Comissão Organizadora, tendo como presidente nato, o Presidente da Câmara, a quem ficará atribuída a competência da formação da mencionada comissão, dentre funcionários deste Legislativo.

Art. 3.º — Caberá à Comissão Organizadora a coordenação, execução e supervisão de suas finalidades para a realização da "Campanha do Agasalho", entre elas, a arrecadação de donativos de empresas, de pessoas e de entidades jurídicas, que deverão recair exclusivamente em agasalhos e cobertores, e distribuídos, a título de doação, aos unitários carentes e necessitados.

Art. 4.º — A Comissão Organizadora encerrará a campanha até o final da primeira quinzena do mês de agosto de cada exercício, ocasião em que será apresentado um relatório geral das atividades desempenhadas, para conhecimento do Plenário deste Legislativo.

Art. 5.º — As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1985. *Jamil Achôa e outros.*
Às Comissões de Justiça e Redação, de Higiene, Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO N.º 257/85

Das Comissões de Justiça e Redação, Higiene, Saúde e Assistência Social e Finanças e Orçamento, sobre Projeto de Resolução n.º 9/85

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Jamil Achóa, oficializa no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo a "Campanha do Agasalho", a realizar-se anualmente no mês de junho, consistindo a mesma na angariação e doação de agasalhos e cobertores a serem distribuídos aos munícipes carentes e necessitados.

A propositura confere ao Presidente da Edilidade a presidência da Comissão Organizadora da Campanha do Agasalho, como membro nato, atribuindo competência para a coordenação, execução e supervisão dos trabalhos a serem desenvolvidos.

A matéria encontra arrimo de legalidade, na forma do que dispõem o inciso II, do art. 4.º, combinado com o inciso XII, do art. 25, ambos da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31-12-69).

Quanto ao aspecto social, a finalidade da campanha é meritória e merece contar com o apoio irrestrito de todo o Legislativo Municipal.

No aspecto financeiro o art. 5.º da proposta fornece os elementos necessários para a execução da campanha, nada a ser proposta pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Pelo exposto, opinamos pela legalidade e pela aprovação do Projeto de Resolução ora examinado.

Sala das Comissões, em 3-6-85

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

José Mônaco

Luíza Erundina

Lauro Ferraz

Brasil Vita

João Aparecido de Paula

Ricardo Trípoli

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Brasil Vita

Mário Noda

Francisco Batista

Alfredo Martins

Jamil Achóa

Luíza Erundina

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

João Carlos Alves

Luíza Erundina

Jooji Hato

Nelson Guerra